



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 15 de Abril de 2013.

MENSAGEM À CÂMARA 011/2013

Exmo Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**
MD Presidente da Câmara Municipal e Paraty

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

É de considerar que o artigo 97, dispositivo da Lei Orgânica que ora solicitamos alteração, limita a contratação de empresas do município, visto que, por ser um município pequeno que conta com diversas famílias tradicionais, muitas empresas ficam impedidas de fornecer para a prefeitura, causando um transtorno desnecessário, e muitas vezes onerando os cofres públicos, já que a logística externa aumenta em muito o custo de produtos e serviços.

Ademais, lembramos que todo fornecimento passa pelo processo licitatório regulado pela Lei Federal 8.666/93, não tendo como haver benefício desse ou daquele fornecedor, o que, em tese, já evitaria eventual privilégio.

Nesse sentido, solicitamos a aprovação do referido projeto de Emenda à Lei Orgânica do município de Paraty.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito

APROVADO	
Por <u>07</u>	votos a favor,
_____	votos contra
e _____	abstenção(ões).
Paraty, <u>20/05/13</u>	

Presidente	

03/05/13



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

Projeto de Emenda à Lei Orgânica 003/13

No.:

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO
ARTIGO 97 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - O artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Paraty passa a ter a seguinte redação:

"O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e equivalentes, servidores municipais e os Vereadores, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções."

Artigo 2º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty,

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito

APROVADO

Por 27 votos a favor,
 votos contra
e abstenção(ões).
Paraty, 20/05/13
Presidente

003/13
7